



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 011/2017

PROCESSO Nº 55/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Bairro Centro, nesta cidade, através da Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, inscrita no RG nº 19.929.325-9 e no CPF nº 144.305.008-35, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 011/2017 do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pertinentes à matéria do presente edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:
Até as 09 horas 00 min. do dia 25 de agosto de 2017.

b) Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”:
Até as 09 horas 00 min. do dia 25 de agosto de 2017.

Os envelopes “**01–DOCUMENTAÇÃO**” e “**02–PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **xxhxxxxmin do dia xx de xxxxx de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Bairro Centro, nesta cidade de São João de Iracema/SP, juntamente com o Credenciamento (Anexo VI, caso algum representante tenha interesse em participar da abertura dos envelopes) a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno (Anexo III), o Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial e, se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. Todos estes documentos deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

O início da abertura do envelope “**01-DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá, impreterivelmente, às **09 horas 15 min. do dia 25 de agosto de 2017**, na sala de reuniões, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, para a abertura do envelope “**02-PROPOSTA DE PREÇOS**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

O presente procedimento administrativo visa à contratação de empresa do ramo para prestar serviços profissionais como Educador Físico no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol com carga horária de 06 (seis) horas semanais e prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica com carga horária de 10 (dez) horas semanais. O processo e julgamento serão realizados em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, nos seguintes termos:

1.1 Segue o **ANEXO I**, com a especificação detalhada dos serviços.

2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: dia 25 de agosto de 2017

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Qualificação Jurídica (Fora dos envelopes)

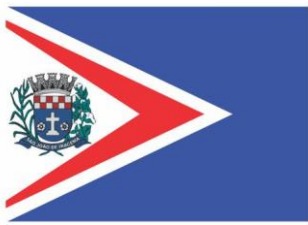
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova com Certificado de Regularidade de debito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (**Anexo IV**).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 (**Anexo V**).

3.3 Qualificação Técnica

- a) Cópia do diploma de formação acadêmica em Educação Física e cópia do registro profissional no órgão de classe do Conselho Regional de Educação Física – (CREF);
- b) Certificado de inscrição da empresa (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Educação Física – (CREF), podendo, no ato da habilitação, ser apresentado o protocolo do requerimento feito junto ao CREF juntamente com **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que, caso seja declarada vencedora da



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

licitação, **se obriga** a apresentar o Certificado no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por órgão(s) da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária;

d) Quanto ao Responsável Técnico, a qualificação far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) registrado(s) no CREF como responsável(eis) Técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula 25 (*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(*) **SÚMULA Nº 25** - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

e) **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, apresentando a relação dos integrantes da sua equipe que desempenharão os serviços, acompanhada do Diploma e do comprovante de registro junto ao CREF de cada um.

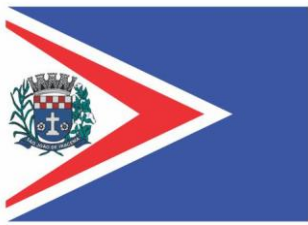
3.4 Exigências

Toda documentação exigida, nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá, obrigatoriamente ser entregue em sua forma **original, ou por cópia autenticada** por tabelionato ou servidor desta Prefeitura Municipal de São João de Iracema (**OBS: não serão autenticados documentos no dia do certame**). Os documentos deverão ser apresentados junto e impreterivelmente até o dia da abertura dos envelopes. Na falta de qualquer documento constante dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 011/2017
PROCESSO Nº 55/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 011/2017
PROCESSO Nº 55/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

A Documentação da Habilitação constante dos itens 3.2 alíneas “a” a “j” deste Edital.

4.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- Carta Proposta do proponente com sua Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, Endereço, Telefone, Nome do responsável pela assinatura do contrato, CPF, RG e Endereço;

- Serviço objeto desta licitação, o seu valor unitário e valor total, em uma via datilografada, digitada ou impressa, rubricada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página. (**Anexo II**);

- Dados bancários para depósito: nome do banco, agência e conta corrente;

- Prazo para execução dos serviços;

- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório, não constando o prazo o mesmo será considerado como indeterminado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o Menor Preço Por Item.

5.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo Menor Preço.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

Decairá o direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os dias e horários especificados pela Prefeitura Municipal, cumprindo semanalmente a carga horária de 06 (seis) horas no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol e 10 (dez) horas na prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica, durante 04 (quatro) meses, pelo período da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2017**, que existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos serão efetuados **até o quinto dia do mês subsequente** após a prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.

8. DAS PENALIDADES

Nos termos dispostos nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de São João de Iracema poderá aplicar ao LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

-Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

-Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

-Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

-Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

020902 – Desporto e Lazer

27.812.025.2.027 – Operação e Manutenção do Desporto e Lazer

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 206-6)

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços que deverão ser executados são aqueles ofertados na proposta, que é parte fiel desta licitação.

É parte integrante deste Edital, o **Anexo I** – Termo de Referência, com a especificação dos serviços, objeto deste certame.

Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

A fiscalização do cumprimento dos serviços, objeto desta licitação e dos termos do presente edital, ficará a cargo da Secretaria responsável.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos princípios gerais de direito.

Fica reservada a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, o direito de rejeitar as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital, sem que assista aos licitantes direito de interpelação, reclamação ou indenização.

Havendo interesse do Licitante adquirir por via eletrônica (e-mail), cópia do Edital e do Anexo I, poderá fazê-lo por solicitação por escrito para: licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

Fica eleito o Foro da Cidade de General Salgado/SP, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na integra no local de costume do Paço Municipal.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências De Habilitação e de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

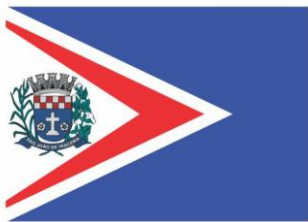
Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), 11 de agosto de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES

Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO Nº 55/2017
CARTA CONVITE Nº 011/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa do ramo para prestar serviços profissionais como Educador Físico no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol com carga horária de 06 (seis) horas semanais e prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de cuidar da saúde de todos os munícipes, a obrigação de incentivar e colaborar com a prática de esportes, e, levando em conta que, atualmente, o município não conta com profissional qualificado em seu quadro de servidores para executar tal serviço, dá-se o motivo para a contratação de empresa do ramo para prestar serviços profissionais como Educador Físico no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol com carga horária de 06 (seis) horas semanais e prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol com crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, em dias e horários a serem definidos de acordo com as necessidades;
- b) Desenvolvimento de prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica com adultos portadores de algum problema e com prescrição médica, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em dias e horários a serem definidos de acordo com as necessidades.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), 11 de agosto de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 55/2017
CARTA CONVITE Nº 011/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (04 Meses)
01	Contratação de empresa do ramo para prestar serviços profissionais como Educador Físico no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol com carga horária de 06 (seis) horas semanais e prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	R\$.....	R\$.....

Valor total por extenso: _____

Nome do Banco, Agência e Conta Corrente: _____

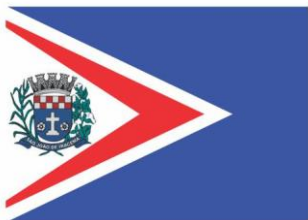
Prazo de validade: (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Prazo para execução dos serviços: Conforme definições do Edital da Carta Convite Nº 011/2017

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência (Anexo I) do Edital de Carta Convite Nº 011/2017 – Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

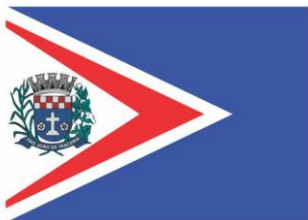
REPRESENTANTE LEGAL - (ASSINATURA)
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO Nº 55/2017
CARTA CONVITE Nº 011/2017

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser _____ (**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 55/2017

CARTA CONVITE Nº 011/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem conhecimento do edital da CARTA CONVITE Nº 011/2017 e atende às exigências de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme preceitua o art. 48, inciso I da Lei 8.666/93, bem como, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

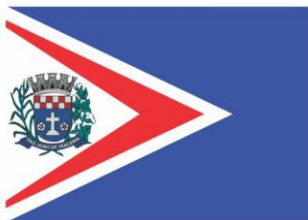
(Cidade)_____, SP, ___ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

PROCESSO Nº 55/2017

CARTA CONVITE Nº 011/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

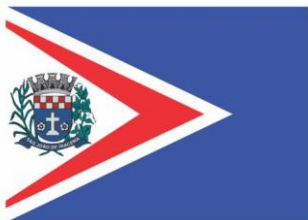
(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 55/2017

CARTA CONVITE Nº 011/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIO o Senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 011/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

PROCESSO Nº 55/2017

CARTA CONVITE Nº 011/2017

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, inscrita no CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº..... e do CPF/MF nº....., brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua....., também nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., Inscrição estadual nº....., sediada à....., nº....., na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Fica este contrato vinculado ao Processo de licitação nº 28/2017, modalidade Carta Convite nº 011/2017, com base no artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços profissionais como Educador Físico no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol com carga horária de 06 (seis) horas semanais e prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o CONTRATANTE acrescentar ao presente contrato outros serviços ao objeto do contrato, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os dias e horários especificados pela Prefeitura Municipal, cumprindo semanalmente a carga horária de 06 (seis) horas no desenvolvimento de prática Esportiva de Futebol e 10 (dez) horas na prática de Ginástica Localizada e Hidroginástica, durante 04 (quatro) meses, pelo período da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2017**, que existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor de R\$ _____ (valor por extenso) mensal, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Parágrafo 1º - O valor a que trata esta Cláusula será efetuados **até o quinto dia do mês subsequente**, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA: (nome do banco, agência e conta corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento.

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços.

A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE, quando da execução nas instalações da entidade municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte De Recurso
Elemento De Despesa
Unidade Orçamentária
Funcional

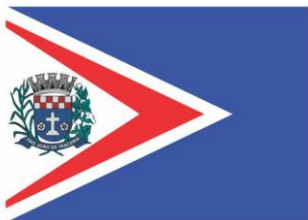
CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Pelo seu termo;
- Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP XX de _____ de 2017.

CONTRATADA

Luciana Dias Rodrigues
Prefeita Municipal

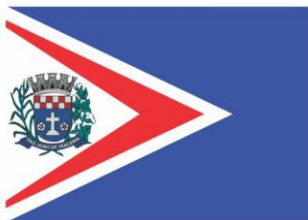
CONTRATANTE

VISTO:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020